



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino de Magalhães/Sn
CEP: 58985-000
CNPJ: 09.150.087/0001-58
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 315/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, que a Egrégia Câmara Municipal, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de **R\$ 178.171,44 (Cento e Setenta e Oito Mil e Cento e Setenta e Um Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**, para atender as despesas com **custeio**, através da fonte de recurso de 27100000 - Transferência Especial dos Estados – fonte de superávit financeiro, não contemplada no orçamento vigente do município, para manutenção dos serviços da Atenção da Média Complexidade – MAC.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

02.090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 1003 2047 - Bloco de Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Finalidade: Atender as despesas com **custeio**, da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, através de Emenda Estadual Especial nº Nº 451/2024.

Recurso Fonte: 27100000 - Transferência Especial dos Estados

Elemento de Despesa:

3390.30 - Material de Consumo.....R\$ 118.171,44

3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 60.000,00

Total..... R\$ 178.171,44

Art. 3º - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino de Magalhães/Sn
CEP: 58985-000
CNPJ: 09.150.087/0001-58
Gabinete da Prefeita

Art. 4º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º - Fica ainda a Prefeita Municipal autorizada a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana de Mangueira, 14 de Maio de 2025.

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA

Marina Donária Alvarenga de Lacerda
Prefeita Municipal

134.093.644-55

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Abertura de Crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ **178.171,44(Cento e Setenta e Oito Mil e Cento e Setenta e Um Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**, para atender as despesas com **custeio**, através da fonte de recurso de 27100000 - Transferência Especial dos Estados – fonte de superávit financeiro, não contemplada no orçamento vigente do município, para manutenção dos serviços da Atenção da Média Complexidade – MAC.

02.090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 1003 2047 - Bloco de Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Finalidade: Atender as despesas com **custeio**, da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, através de Emenda Estadual Especial nº Nº 451/2024.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino de Magalhães/Sn
CEP: 58985-000
CNPJ: 09.150.087/0001-58
Gabinete da Prefeita

Recurso Fonte: 27100000 - Transferência Especial dos Estados

Elemento de Despesa:

3390.30 - Material de Consumo.....R\$ 118.171,44

3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 60.000,00

Total..... R\$ 178.171,44

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana de Mangueira, 14 de Maio de 2025.

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
Prefeita
Marina Donária Alvarenga de Lacerda
Prefeita Constitucional
134.093.644-55

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Atender as despesas com **custeio**, através da fonte de recurso de 27100000 - Transferência Especial dos Estados – fonte de superávit financeiro, não contemplada no orçamento vigente do município, para manutenção dos serviços da Atenção da Média Complexidade – MAC.

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2025 tendo como fontes de recursos 27100000 - Transferência Especial dos Estados/Superávit Financeiro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino de Magalhães/Sn
CEP: 58985-000
CNPJ: 09.150.087/0001-58
Gabinete da Prefeita

Na qualidade de ordenadora de "despesas" do Município de Santana de Mangueira, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana de Mangueira, 14 de Maio de 2025



MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA

Prefeita

Marina Donária Alvarenga de Lacerda

Prefeita Constitucional

134.093.644-55